



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O FÓRUM TRABALHISTA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA MEIRELES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, residente e domiciliado em Recife/PE, e a empresa **MEIRELES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.168/0001-94, estabelecida à Estrada da Batalha, nº 1200/38, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.315-570, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL JOAQUIM MEIRELES FILHO**, residente e domiciliado na Rua Áurea Pimentel, n.º 84, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.612-540, doravante denominados **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, nos termos do **PROAD n.º 6.637/2025 (alteração)**, **PROAD n.º 20.831/2018 (acompanhamento)**, **Proc. n.º 145/2013**, vêm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo visa à alteração do contrato de locação, para excluir as obrigações do **LOCADOR**, relativas ao pagamento da manutenção de elevador e substituição de peças, contidas nos incisos XI e XII da Cláusula Quarta do instrumento original, com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e na autorização da Presidência do **LOCATÁRIO** à fl. 127, com efeitos a partir de 10.03.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento promove, ainda, a alteração das obrigações do **LOCATÁRIO**, concernentes às despesas de manutenção dos elevadores, constantes nos incisos XII e XIII da Cláusula Quinta contratual, com amparo no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e na autorização da Presidência do **LOCATÁRIO** à fl. 127 deste Proad, com efeitos a partir de 10.03.2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira alteração de que trata o *caput*, refere-se à obrigação estabelecida no inciso XII da Cláusula Quinta contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: *Obriga-se o LOCATÁRIO a:*

(...)

XII - Pagar todas as despesas relativas à manutenção dos elevadores, inclusive com a substituição de peças, caso necessário, deixando-o sempre em pleno funcionamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A segunda alteração mencionada trata da exclusão da obrigação do **LOCATÁRIO** relativa à realização de pesquisa de mercado, especificada no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inciso XIII da Cláusula Quinta contratual, em razão das alterações promovidas na Cláusula Primeira deste instrumento, e pelo Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – As alterações firmadas por este Termo não ocasionam alteração no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes em 21 de outubro de 2013, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, confeccionado considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

LOCATÁRIO – TRT6

LOCADOR

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6